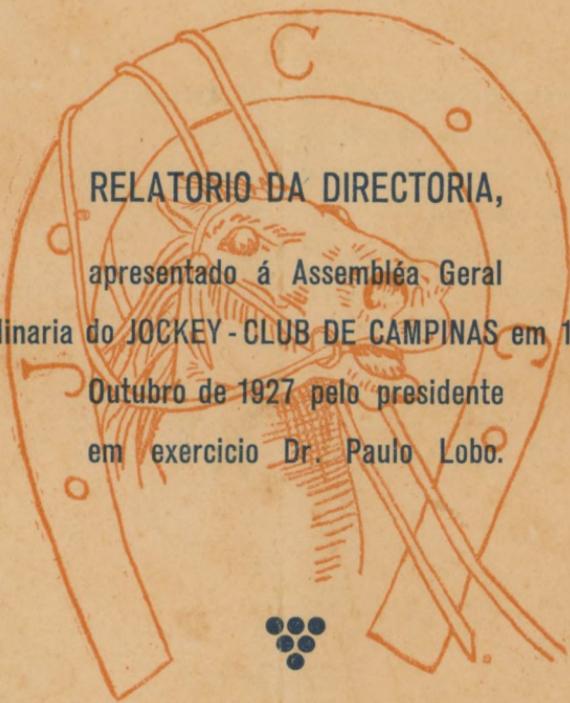


JOCKEY-CLUB DE CAMPINAS



RELATORIO DA DIRECTORIA,
apresentado á Assembléa Geral
Ordinaria do JOCKEY - CLUB DE CAMPINAS em 1.º de
Outubro de 1927 pelo presidente
em exercicio Dr. Paulo Lobo.



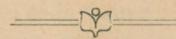
TYPOGRAPHIA DA CASA GENOUD
CAMPINAS

CMP2.1.4.114

Jockey Club de Campinas

RELATORIO DA DIRECTORIA, APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DO JOCKEY CLUB DE CAMPINAS EM 1.º DE OUTUBRO DE 1927 PELO PRESIDENTE EM EXERCICIO DR. PAULO LOBO.

1927



TYP. DA "CASA GENOUD"
CAMPINAS

Jockey Club de Campinas

— o o —

Relatorio da Directoria, apresentado
á Assembléa Geral Ordinaria do Jockey
Club de Campinas em 2 de Outubro
de 1927, pelo Presidente em exercicio
Dr. Paulo Lobo.

Dignos, presados Snrs. Socios.

Em conformidade com o que dispõem os arts. 20 n. 3 e 32, usque, 34 e seus §§, dos nossos Estatutos venho, em qualidade de presidente em exercicio desta Sociedade apresentar-vos o relatorio de sua Directoria, com a exposição dos factos e com as informações relativas ao periodo decorrido de 16 de julho de 1926 a 31 de agosto do anno vigente. Estrictamente, o periodo de convocação da assembléa geral ordinaria é o primeiro trimestre de cada anno; mas na especial e anomala situação em que se encontravam os interesses sociaes, com uma acção em juizo, por nós proposta, a aguardar solução, feito judiciario que affectava a substancia vital da sociedade, tornou-se inevitavel retardar a reunião desta assembléa, aliás, por longa praxe, sómente effectuada extincto o trimestre, retardamento que assim se tornou imprescindivel para apresentação das completas informações que sómente agora podem ser ministradas.

Parte expositiva

Pelas resoluções da assembléa geral ordinaria de 26 de julho de 1926, a mais importante dentre todas que nestes ultimos vinte annos se têm realisado, foi esta Directoria autorisada: A) — A vender uma área de terreno descripta no seu relatorio, e considerada superflua aos fins sociaes, a levantar emprestimos sob hypotheca, quando tal operação fosse imprescindivel e a celebrar quaesquer outros contractos, a bem dos objectivos sociaes; B) — A promover com a Camara Municipal de Campinas, por ser de reciproco interesse, a divisão do immovel social, pelo estabelecimento das divisas entre o terreno de doação municipal e o da livre exclusiva propriedade do Jockey Club de Campinas. Como vêdes, snrs. socios, da acta da assembléa geral ordinaria a que me refiro, foram conferidos á Directoria todos os poderes que já lhe haviéis outorgado em assembléa de 24 de setembro de 1923, confirmados, reafirmados, porém, em termos claros e expressos, por constarem de vossa authorisação poderes especiaes para solennisar a alienação da parte do immovel social, outorgar a respectiva escriptura, convencionar preço e condições de pagamento, dar e receber quitação e praticar todos os actos que julgasse necessarios á validade juridica das operações autorisadas, incluidas nestas os contractos de hypotheca, de locação e outros, devendo sempre *quaesquer sommas que taes operações produzissem ser empregadas, preferencialmente, nas obras de reparação do Hippodromo e suas dependencias* para cumprimento das obrigações que incumbem a nossa Associação. Relativamente a outro encargo que conferistes á Directoria, isto é, o entendimento com a Camara Municipal, afim de realisar com a mesma a divisão do immovel social, outorgou igualmente a mesma assembléa geral de 26 de julho de

1926 plenos poderes, em virtude dos quaes foi feita a demarcação do immovel pelo reconhecimento de sua divisas, lavrada a respectiva escriptura publica, nas notas do 1.º Tabellião desta Comarca, snr. João Constantino Nunes, em 7 de abril de 1927, registrada sob n. 1271 no Registro Geral de Immoveis desta Comarca, representadas as partes contractantes — A Camara Municipal pelo seu prefeito, o chefe do executivo, snr. Oromzimbo Maia, devidamente autorisado pela Resolução Legislativa n. 837 de 16 de novembro de 1926 e o Jockey Club pelo seu presidente snr. José Guathemosim Nogueira.

E' do dever da Directoria dar-vos a conhecer os termos integraes da resolução legislativa n. 837 ora referida, porque esse mesmo acto legislativo envolveu dois assumptos: autorisou a Prefeitura a proceder a demarcação das divisas dos terrenos pertencentes ao Jockey Club com os que a Municipalidade doou a esta Associação, por acto de 1877; e prorogou até 7 de setembro de 1931 o praso estabelecido no item terceiro das condições da respectiva doação "*devendo até esta data estar concluidas todas as installações necessarias ás realisações das corridas e reiniciadas estas.*" Quaes os termos, porém, dessa doação de 1877? Qual o espirito da resolução legislativa que a tornou expressa em virtude da qual surgiu o Club de Corridas, denominação primitiva da nossa Sociedade? — E' o que cumpre registrar neste relatorio para que esse documento se torne conhecido, o que não o é, e se levante assim da clausura dos archivos, d'esse tu-

.....
mulo *sub pulvere* dos manuscritos em que jazia. Foi na sessão de 17 de setembro de 1877, da nossa Camara, que os vereadores de então tomaram conhecimento de uma petição dos snrs. Francisco de Camargo Penteado, José Francisco Aranha, Francisco José de Camargo Andrade e Antonio Egydio de Souza Aranha, organisadores da Socie-

dade campineira "Club de Corridas." Pediam esses a concessão, junto á linha ferrea do Oeste (Companhia Paulista) do terreno necessario á construcção de um hippodromo, pois já haviam obtido do Commendador Jaquirim Ferreira Pen-teado, depois Barão de Itatiba, doação de uma extensa área de terreno identica e annexa á que solicitavam do poder municipal. As suggestões do Dr. Joaquim de Paula Sousa, illustre medico paulista, contidas em artigo que editára nesse anno a *Gazeta de Campinas*, infirmando as carreiras de raia direita, suas batotas, conflictos frequentes, sem nenhum proveito no aperfeiçoamento da raça equina, foram o movel inspirador dos nossos bememeritos antepassados fundando uma associação regular do *Turf* e impetrando o concurso da edilidade com a concessão do terreno que lhes era imprescindivel. De facto, a petição foi acolhida com franco assentimento e, na sessão de 4 de outubro do mesmo anno de 1877, presentes os vereadores Antonio Pompeo de Camargo, José Bento dos Santos, Dr. Jorge de Miranda, Dr. Manoel Ferraz de Campos Salles, Joaquim Teixeira de Almeida Nogueira, Antonio Quirino dos Santos e Antonio Firmino de Carvalho e Silva, foi emittido o parecer da commissão competente, attendendo ao pedido e, pela respectiva approvação, consumada a doação que abrangue actualmente a área situada entre a linha ferrea da Companhia Paulista, a via publica denominada Pereira Lima e a actual rua do Bomfim — Estrada de Limeira. O parecer em questão está concebido nos seguintes termos: "A lei de 4 de outubro de 1828 prohibe que as Camaras Municipaes alienem de qualquer forma os bens immoveis que possuirem, sem autorisação dos poderes competentes. Mas o rocío da Camara Municipal foi proveniente de uma doação feita pelo fundador desta cidade F. Barreto Leme, o qual na doação, declarou que a Camara podia dispôr dos seus terrenos como lhe aprouvesse. Assim sendo,

é fóra de duvida que os terrenos desta Camara escapam á prescripção da lei, em vista da expressa disposição do doador. E, pois, foi a commissão de parecer que se concedesse o terreno no lugar indicado pelos peticionarios, mas subjeitando-se, por termo, ás seguintes condições: 1.º) — ser o terreno utilizado para o fim especificado no requerimento e para nenhum outro. 2.º) — Ficar de nenhum effeito a cessão desde que não se forme a Associação projectada ou venha ella a dissolver-se por qualquer motivo, ainda depois de edificado o hippodromo. Neste caso reverterá o terreno ao dominio e posse da Camara; 3.º) — Se o hippodromo deixar de funcionar por qualquer motivo, pelo espaço de seis annos, reverterá igualmente o terreno á posse e dominio da Camara com todas as obras nelle existentes. 4.º) — A Associação fará os fechos para não haver incommodo, nem para o publico nem para os visinhos."

.....

Eis caros consocios, o texto legal que ha cinquenta annos vem vigorando e que permittiu a nossa progressiva terra erguer o seu prado de corridas, sob a superintendencia de uma sociedade constituida pelo escol da familia campineira, cujos numerosos e dignos descendentes formam ainda, em grande numero, o corpo social do Jockey Club de Campinas. Crises graves, invenciveis, como a das pirexias que flagellaram Campinas — crise sanitaria; — a da desorganisação do braço, pela extincção do elemento servil — crise social; — a da desvalorisação do nosso principal producto, o café — crise agricola — profunda, demorada e de damnosos effeitos, todos estes factores de inconteste expressão juridica de — força maior — impediram o Jockey Club de realisar as suas corridas com normalidade, após varios lustros de actuação fecunda e brilhante, pelo que solicitou a nossa sociedade, da Camara Municipal, e foi attendida, em tres

turnos diversos, a prorrogação do prazo a que se refere a condição 3.^a do parecer e resolução de 1877, continuando por isso no uso e gozo do terreno doado, cuja demarcação ora levamos a efeito para commum interesse — sociedade e poder municipal — bem mais para o beneficio social, em forma a permittir-nos a livre disposição do immovel de nosso exclusivo patrimonio. não vinculado a condições.

A Demarcação do immovel social e os actos em juizo

AS TRANSACÇÕES EFFECTUADAS

Levantada a planta do immovel sobre o qual desde setembro de 1878 se acham assentes as installações da sociedade, foi apurada a área superficial de 95.054,00 Mts.2 ou tres alqueires e 93 metros para o terreno de doação municipal, e 70.560,00 Mts.2 ou dois alqueires e 91 metros para a área de exclusiva propriedade social, constituida do seu patrimonio immovel, ou seja a área total de 165.614,00 Mts.2 ou seis alqueires e 84 metros.

Solemnizada esta publica escriptura de declaração e reconhecimento e demarcação de divisas, ficou o Jockey Club de Campinas habilitado á livre disposição de seus bens immoveis, o que antes lhe era defeso, por se acharem estes em communhão com o poder publico do municipio. Entabuladas todas as negociações para alienação da área autorizada, que é a contida entre a linha ferrea paulista e a pista de corridas, na parte dos fundos do immovel social em que confina o mesmo com aquella linha ferrea e terrenos dos successores do major Alvaro Xavier de C. Andrade e Antonio Silveira e uma via publica de recente abertura, bem assim devidamente medida dita área e levantada a competente planta com todas

as especificações, surgiu, com surpresa para esta directoria, bem desagradavel e profundamente embaraçosa, a inexistencia de titulo de propriedade, por parte da nossa sociedade, tornando mui grave a sua situação, como impossivel qualquer acto seu valido e legal como translativo de bens immoveis, ou vem a ser, impossivel, inadmissivel, impraticavel qualquer operação de venda dos bens de raiz de que se acreditava senhora e possuidora e de que realmente o era, mas sem titulo legal. Ante um tal embaraço para a outorga da escriptura de compra e venda autorizada, determinada pelas dignas assembléas geraes já referidas, veiu então a Juizo o Jockey Club de Campinas e propoz perante a 2.^a Vara desta Comarca, cartorio do 1.^o Officio, a acção de usucapião em conformidade com o art. 550 do Codigo Civil da Republica, texto que assim está concebido: "Aquelle que, por trinta annos, sem interrupção, nem opposição, possuir como seu um immovel, adquirir-lhe-á o dominio, independentemente de titulo e boa fé, que em tal caso se presumem; podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença, a qual lhe servirá de titulo para a transcripção no registro de immoveis."

Entregue á competencia e solicitude do nosso illustre consocio e advogado dr. Antão de Souza Moraes a propositura, seguimento e patrocinio dessa acção, após cujo julgamento surgiria o direito de propriedade da sociedade, com a aquisição de dominio sobre seu immovel, foi a mesma iniciada em 14 de Dezembro de 1926 e, após os competentes tramites, julgada por sentença, em 6 de Junho de 1927, em virtude da qual se consumou a prescripção acquisitiva a favor do Jockey-Club de Campinas, extrahida a devida carta de sentença que ora vós apresentamos legalmente transcripta, assegurada, em summa, a nossa sociedade com o mais poderoso dos titulos de propriedade, por imprescriptivel e irrevogavel, como o é

o da usocapião, na forma legal processada e decretada.

Cumpre assignalar que todas as despesas judiciais desse processo, elevadas por ser de curso ordinario e subordinado a varias, multiplas delicias, com editaes de 90 dias publicados nos orgãos officiaes da União, do Estado e em folha local, todas essas despesas foram pagas pela adquirente Standard Oil Comp. of Brasil por tal convenção haver sido estabelecida por esta directoria nas condições preliminares para a compra e venda da área comprometida com aquella empresa, ficando a cargo do Jockey-Club apenas o pagamento de honorarios de advogado. Assim, vencidos todos os obstaculos, após longos mezes de um trabalho, na verdade continuo e rodeado de delicadas, difficeis conjuncturas, foi lavrada em 15 de Julho de 1927, nas notas do 1.º Tabelação João Constantino Nunes, a publica escriptura de compra e venda entre o Jockey-Club e a Standard Oil, da área convencionada de. 10.072,27 Ms.2 ao preço de vinte e dois mil réis o metro quadrado, o que produziu a quantia de Rs. 221:589\$940 e em 13 de Agosto deste anno corrente, nas mesmas notas, outorgada a Atlantic Refining Company of Brasil a publica escriptura de venda de uma área superficial de 1.561,00 Ms.2 a 30\$000 o metro quadrado, produzindo essa operação Rs. 46:854\$000 ou seja o total de Rs. 268:443\$940, operação incontestavelmente feliz, de notavel e decisivo alcance para a vida social e que nos veiu libertar da conjunctura de contrahir emprestimos hypothecarios, habilitando o Jockey-Club de Campinas a resurgir de suas ruinas, reerguer-se em installações modernas e discretas e realizar o objectivo traçado pela sua lei fundamental e proseguir no seu programma de incentivar a criação do puro sangue de corridas, por meio de certamens com carreiras e premios de emolação, objectivo que no passado o tornou grande e digno das associações do seu ge-

nero; que foi o movel inspirador de seus benemeritos fundadores; que foi causa efficiente da doação municipal; que é a substancia intangivel e immutavel da razão de ser e de existir desta sociedade que não visa lucros nem proveitos pessoais para seus membros; e que enfim, no seu foral de benemerencias registra assignalados serviços á industria pastoril do Estado e do paiz, e está prestes a attingir a data cinquentenaria de sua fundação.

Havendo enfermado o illustre e benemerito presidente desta sociedade, snr. José Guathemosim Nogueira solicitou dispensa do exercicio de seu cargo, por licença que lhe foi concedida em 3 de Junho deste anno e em cujo gozo ainda se acha. Por esse motivo assumi a presidencia como seu substituto legal, vice-presidente da Directoria, havendo tambem por essa circumstancia representado a sociedade nas publicas escripturas de alienação de terrenos sociaes ás citadas empresas adquirentes. Lamentavel o afastamento temporario do presidente effectivo, alegra-nos a perspectiva das suas melhoras e a de vel-o breve regressado ao posto que tem sempre modelarmente dignificado.

Os fundos angariados e sua applicação

A importancia de Rs. 268:443\$940 proveniente das duas alienações foi recolhida em conta corrente de movimento á agencia do Banco Noroeste do Estado de S. Paulo, nesta cidade, por ser a que maiores vantagens offerreia, pois aquella somma foi estabelecida a fluencia de juros a razão de 6% ao anno, taxa que nenhum outro banco abona. Do exposto, caros consocios, verifica-se que os preços conseguidos por esta directoria pelos terrenos vendidos, considerados superfluos á utilização propriamente social, excederam em Rs. 118:443\$000 á base minima au-

torisada pela Assembléa Geral de 1927, o que bem revella o zelo e o cuidado postos em pratica na defesa dos interesses sociaes por parte dos dirigentes da sociedade, encarregados de dar cumprimento ás vossas deliberações.

Complemento indispensavel desses trabalhos e actos e ainda observancia de vossas autorisações, foi a celebração do contracto das obras para a reparação total do hippodromo, contracto que a directoria, após meditado estudo firmou com o engenheiro constructor Dr. Cyro de Mello Pupo, da capital do Estado, profissional competente e de notoria probidade e escrupulo. Esse contracto, locação de serviços por administração, foi assignado em 13 de Agosto p. findo com um memorial descriptivo das obras segundo as plantas approvadas pela directoria. O orçamento geral das obras é de Rs. 187:460\$000, sendo dessa verba Rs. 60:460\$000 empregados nas archibancadas, tendo sido organizado tal orçamento de modo a não ser de forma alguma excedido e revertendo quaesquer saldos dos serviços orçados em proveito da verba destinada ás archibancadas, serviço que será atacado em ultimo lugar, para maior conveniencia dessa parte das reformas que, a bem do conforto dos socios e do publico em geral, exige maiores cuidados em attenção e esmero.

Acham-se sobre a mesa, á vossa disposição, para vosso exame e pelo interesse que o renascimento do hippodromo vos desperta, as plantas dos differentes serviços da reforma, alguns destes já em execução, como muros circumdantes e cocheiras, estando a directoria prompta a ministrar-vos quaesquer outros esclarecimentos. Deverá certamente alegrar-vos a circumstaucia de haver o engenheiro contractante, Snr.º Dr. Cyro de Mello Pupo, concebido em seu plano, para as archibancadas, a construcção de apartamentos que as tornem aptas á utilização dos snrs. socios e suas familias mesmo em dias dos mezes em que o hippodromo

não funcione como campo de corridas; é que pela nova disposição das mesmas e suas dependencias, com bar, restaurante e ampla sala para reuniões dançantes e festivas, as novas installações se prestarão a ponto de reunião confortavel e pinturesco, facilitando os *garden-party* e outros desportos que os snrs. socios queiram e suas familias pretendam realizar, mediante a prévia audiencia e autorisação da directoria e que não sejam incompativeis com os objectivos dos nossos estatutos. Pelo contracto firmado os honorarios do engenheiro são de Rs. 15:000\$000, o que dá porcentagem verdadeiramente modica, pois mal atinge a 8% do valor total das obras orçadas, o que quer dizer que desta forma os executores do serviço não têm interesse em encarecer a obra para consequente augmento de seus honorarios. Cumpre assignalar que a resolução legislativa n. 837 de 16 de Novembro de 1926, a que já me referi e que autorisou o prefeito a faser a demarcação dos terrenos do Jockey-Club de Campinas, no seu art. 2.º prorogou, como vistes, o praso da respectiva doação que espirára sem ter a sociedade donataria realisado corridas. Essa prorogação veiu obstar a reversão do terreno ao patrimonio municipal, hypothese que si se tornasse em facto teria ferido de morte a nossa sociedade. Essa prorogação que é de 5 annos, impõe todavia a *condição de nesse periodo serem ultimadas as reformas necessarias á reabertura do Prado para reinicio das corridas.*

Comquanto fosse desnecessaria a condição imposta no art. 2.º da Resolução n. 837 referida, o que pela vez primeira é imposto ás prorogações que sempre fundamentadamente solicitámos o certo é que a mesma tem de ser attendida e assim seria o Jockey-Club de Campinas *urgido á realisação das obras de renovo de seu hippodromo e dependencias, mesmo que as não houvesse expontanea e solicitamente planejado o resolvido.*

tambem de botequim do prado, e a de algumas prestações de joias de poucos socios de recente admissão.

A somma produzida pelos alugueres do campo e archibancadas pagou-a a A. A. Ponte Preta mensalmente e com pontualidade, segundo o apurei; a pessoa, porém, que a recebeu ainda não a consignou, não a entregou á sociedade. A importancia devida pelo retardatario monta a 2:048\$000, tendo já o Dr. Francisco de Arruda Roso, director The-soureiro, providenciado de modo a ser tal somma arrecadada.

Lembra-vos a Directoria, ao rematar o seu relatorio, a circumstancia de ter sido o Jockey-Club objecto, tambem das interessantes indagações do distincto pesquisador dos factos campineiros snr. Leopoldo Amaral. Ao seu engenho, solicitude e intelligencia é que devemos a exhumação dos interessantes e expressivos episodios e documentos da fundação da sociedade. Porque esses subsidios representem alta valia e envolvam grande beneficio prestado ao Jockey-Club de Campinas e vieram valer a seus direitos, propõe-vos a directoria que seja dado ao snr. Leopoldo Amaral o titulo de socio honorario, como demonstração de nosso apreço.

Presente assim ao vosso exame e approvaçãõ, caros snrs. consocios, com este relatorio o balanço social nos avulsos que vão em annexo, com o parecer da illustre Commissão Fiscal, tem a directoria do Jockey-Club de Campinas o alto praser de appresentar-vos suas vivas congratulações pela phase auspiciosa que ora se inicia para os destinos de nossa sociedade, augurando para a mesma uma era de actuação brilhante e proficua, de modo que, a par das suas co-irmãs, mantidas as inevitaveis proporções do ambiente e das possibilidades, venha a manter uma posição de effi-ciencia e de honrosa e digna cooperação, em beneficio da industria do puro sangue de corridas,

reanimando em nosso municipio e nos outros limitrofes de Campinas, o restabelecimeno da criação equina, restaurando suas formosas reuniões e dando-vos, caros consocios, festas sociaes que vos congreuem com alegria e conforto!

Campinas, 17 de Setembro de 1927.

PAULO LOBO,

Presidente em exercicio.

Approvedo em sessão de directoria de 18 de Setembro de 1927.



Jockey Club de Campinas

Parecer da Comissão de Contas

Os abaixo assignados, membros da Comissão de Contas da Sociedade "Jockey-Club de Campinas," declaram que tendo procedido a exame de todo o movimento financeiro de Julho de 1926 a Agosto de 1927, conforme o balanço e contas apresentados pela digna Directoria, são de parecer, pela sua approvação, por estarem legalmente exactas.

Campinas, 5 de Setembro de 1927.

Assignados — *Pedro de Magalhães.*

Druso Pompeo do Amaral.

Octaviano C. Vianna.

Este parecer conclue com um pedido de voto de louvor á Directoria.

Jockey Club

Balanzo do "ACTIVO" e "PASSIVO"

ACTIVO

MOVEIS E UTENSILIOS:	
Valor dos existentes	842\$400
IMMOVEIS	
Archibancadas, cocheiras e dependencias, casa do zelador, cercas, etc.	81.772\$230
Terrenos	250.535\$430
	<u>332.307\$660</u>
CAIXA:	
Dinheiro existente	389\$800
CONTAS CORRENTES:	
Saldo devedor dos seguintes:	
Banco Commercio e Industria	6\$300
Augusto L. Cerri	2.047\$800
Banco Noroeste do E. S. Paulo	254.328\$940
	<u>256.383\$040</u>
TERRENOS CONDICIONAES:	
Valor de 95.054,00 Ms. ² de terrenos doados condicionalmente pela Camara Municipal	404:141\$100
SOMMA	<u>994:064\$000</u>

Campinas, 31 de

ANNEXO N. 2

de Campinas

em 31 de Agosto de 1927

PASSIVO

PATRIMONIO:	
Saldo desta conta	60.000\$000
Valor de 70.560,00 Ms. ² de terrenos que, em virtude da acção de usucapião, ficou pertencendo ao Jockey Club de Campinas	300:000\$000
Saldo da «Receita» sobre a «Despesa» nesta data	229:922\$900
	<u>589:922\$900</u>
DOAÇÃO DE TERRENOS:	
Valor que figura no Activo	404:141\$100
SOMMA	<u>994:064\$000</u>

Agosto de 1927.

Augusto de Paiva Castro
CONTADOR

Jockey Club

Demonstração da Conta "RECEITA" e "DESPEZA" no

RECEITA

ALUGUEL DO BOTEQUIM:		
Saldo desta conta		400\$000
ALUGUEL DO HIPPODROMO:		
Saldo desta conta		1:800\$000
RENDAS DIVERSAS:		
Venda de cadernetas, bambús, etc.		231\$200
SOCIOS:		
Saldo desta conta em 24-7-926	24:500\$000	
Arrecadado neste exercicio.	1:400\$000	25:900\$000
LUCRO NA VENDA DE TERRENOS:		
Lucro no terreno vendido a Standard	178:765\$670	
Idem, idem a Atlantic	40:213\$700	218:979\$370
SOMMA		247:310\$570

Campinas, 31 de

ANNEXO N. 3

de Campinas

período de 25 de Julho de 1926 a 31 de Agosto de 1927

DESPEZA

LUCROS E PERDAS:	
Saldo desta conta em 24-7-926	7:910\$020
DESPEAS GERAES:	
Dispendido durante o exercicio	1:032\$650
CONSERVAÇÃO:	
Dispendido durante o exercicio	1:215\$000
DESPEAS COM A VENDA DE TERRENOS:	
Saldo desta conta	7:230\$000
SALDO LIQUIDO nesta data levado á conta	
de Patrimonio	229:922\$900
SOMMA	247:310\$570

Agosto de 1927

Augusto de Paiva Castro

CONTADOR

REVERSE SIDE OF THE FRONT COVER

